

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS E HABILITADOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PARA REPRESENTAÇÃO DOS GRUPOS BENEFICIADOS, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS QUE SERÃO CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL – MINHA CASA MINHA VIDA.

O Município de Vargem Bonita/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção da empresa do ramo da construção civil, melhor qualificada, devidamente credenciados e habilitados no âmbito dos programas de habitação de interesse social do Ministério das Cidades, para representação dos grupos beneficiados, organização e produção dos Empreendimentos Habitacionais que serão construídos com recursos da Caixa Econômica Federal através do Programa do Governo Federal – Minha Casa Minha Vida.

Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009, com as alterações da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, Lei Nº 14.620, de 13 de julho de 2023, a Resolução nº 200, de 05 de agosto de 2014, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 14.133/21, e ainda pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos/Entidades Organizadoras participantes, pela legislação municipal local, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

Os documentos deverão ser encaminhados até a data e no local abaixo:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA, localizada na Praça dos Garimpeiros, 21, Vargem Bonita - MG, 37922-000.

DATA: 25/09/2025

HORÁRIO: 09:00 horas.

1.1. A Comissão Especial, designada através da Portaria nº 052/2025, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG, localizada na Praça dos Garimpeiros, 21, Vargem Bonita - MG, 37922-000

DATA: 25/09/2025

HORÁRIO: 09:00 horas.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. O presente Edital de Chamamento Público será fornecido gratuitamente às entidades interessadas, a partir de sua publicação, no setor de licitações, Avenida São Paulo, nº 83, centro, Vargem Bonita/MG no horário das 08:00h as 11:00h e das 12:00h às 16:00h, <https://www.vargembonita.mg.gov.br/licitacoes/2025/licitacao2025.html>

1.4. Os trabalhos da presente seleção serão processados por Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 052 de 25 de agosto de 2025.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/1997.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública para Seleção de empresa do ramo da construção civil, devidamente credenciados e habilitados no âmbito dos programas de habitação de interesse social do Ministério das Cidades, para representação dos grupos beneficiados, organização e produção dos Empreendimentos Habitacionais que serão construídos com recursos da Caixa Econômica Federal através do Programa do Governo Federal – Minha Casa Minha Vida.

3.2. As casas de que trata este Chamamento Público deverão ser construídas pela empresa selecionada da seguinte forma:

- a) As casas deverão ser construídas nos imóveis a serem doados pelo Município ao mutuário, localizados na área urbana e no Distrito de Campinópolis na cidade de Vargem Bonita/MG.
- b) Serão construídas casas dentro do Programa Minha Casa Minha Vida. O valor para a construção das casas será determinado pela Caixa econômica Federal através de avaliação feita pela equipe técnica da Caixa seguindo parâmetros do programa MCMV.
- c) O terreno onde serão edificadas as unidades será doado pelo Município diretamente aos mutuário finais aprovados para contratação do financiamento, afim de atender as especificações do Programa Minha Casa Minha Vida, devendo ser avaliado pela Caixa Econômica Federal e o valor não ultrapassar o Teto estabelecido pelo Programa Minha Casa Minha Vida definido para o Município, quando somado ao valor estabelecido para a construção das unidades habitacionais, afim de compor o preço final de Compra e Venda.
- d) A empresa que será declarada vencedora deste edital, será aquela que classificar em 1º(primeiro) lugar, de acordo com os critérios e pontuação definidos neste instrumento;
- e) A seleção dos proponentes mutuários será feita pela empresa vencedora, que deverá atuar sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção Social e Conselho Municipal de Habitação. Após a aprovação final desta seleção pelas Secretarias e Conselho, a empresa vencedora deverá através de Correspondente Bancário credenciado pela CEF, montar as pastas de documentos pertinentes e encaminhá-las para a Caixa Econômica Federal;
- f) O mutuário que atender as exigências legais do programa e, ainda, tiver sua análise de crédito aprovada, firmará contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal. Caso não tenha as condições necessárias, ou seu crédito de financiamento não seja aprovado pela CEF, será substituído imediatamente por outro proponente a ser informado pelas Secretarias e Conselho acima relacionados.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente Chamada Pública não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja vista que os recursos utilizados serão repassados diretamente pela Caixa Econômica Federal à Entidade Organizadora selecionada

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Associações, Entidades sem fins lucrativos e Cooperativas habitacionais, devidamente habilitadas, conforme Portaria nº 747 do Ministério das Cidades, de 1º de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores, no âmbito dos programas de habitação de interesse social geridos pelo Ministério das Cidades com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, e que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste Edital.

5.2. A participante que pretender se fazer representar nesta seleção, deverá entregar juntamente com os envelopes colados, procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o documento que comprove tal condição.

5.2.1. No caso de procuração particular está deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

5.2.2. Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma das Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e/ou Cooperativas Habitacionais.

5.3 – Para futura contratação da Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal- CAIXA, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, de quaisquer valores preliminares despendidos pela Entidade na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.

5.4 – As Entidades Organizadoras participantes devem ter conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste Chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.

5.5 – A participação da Entidade Organizadora implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

5.6. É vedada a participação direta e indiretamente de Associações, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e Cooperativas Habitacionais:

I – cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

II – que estejam com o direito de conveniar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

III – que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de conveniar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

IV – que ela mesma esteja inadimplente junto a CAIXA ou outra instituição operadora do PMCMV;

V - que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH(RPI);

VI - Não estejam constituídas sob a forma de regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares;

VII - Não estejam em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

VIII - Da mesma forma, não será permitida a participação de construtor, pessoa física.

5.7. - É vedada a participação de entidade privada sem fins lucrativos que:

I – Possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal –CADIN;

II – Possuam no âmbito dos programas sob gestão do Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovado pela CAIXA;

III – Estejam inscritas no CEPIM –Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas;

IV - Apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social - Produção Social da Moradia do FNHIS, do Programa Crédito Solidário e dos programas oriundos do FGTS.

V - Cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:

a) Possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal –CADIN; e

b) Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FDS ou ao Ministério das Cidades.;

c) Sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

6. DOS IMÓVEIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Os imóveis serão disponibilizados, pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, para a construção dos empreendimentos deste Chamamento.

6.2. Os imóveis serão doados aos beneficiários devidamente selecionados e aprovados pela Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido em Lei Municipal.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Chamada Pública, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@vargembonita.mg.gov.br, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação.

7.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o participante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Chamada Pública. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8 – DOS ENVELOPES

8.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01

AO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA– MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

DOCUMENTAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL)

ENVELOPE Nº 02

AO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA– MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

PROPOSTA TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL)

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital;

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

9.2. A comprovação de capacidade será da seguinte forma:

9.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Cópias do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, adequado ao objeto deste procedimento.

b) Cópia de Ata de fundação e alterações registradas.

c) Ata de Eleição/nomeação da última diretoria.

9.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do partícipe, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

9.2.3 - Qualificação Econômico Financeira:

9.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS. (manter essa redação exclusivamente quando não exigir o Índice de Liquidez ou Patrimônio Líquido, pois se exigir não terá como apurar através da DEFIS, uma vez que não possui elementos suficientes para que se faça uma análise);

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN. (manter essa redação exclusivamente quando não exigir o Índice de Liquidez ou Patrimônio Líquido, pois se exigir não terá como apurar através da DASN, uma vez que não possui elementos suficientes para que se faça uma análise);

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia que possibilite inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior

9.2.3.2 A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo III, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado:

ILG AC + RLP, em que:

PC + ELP

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

9.2.3.3. Certidão de Falência e Concordata emitida pelo distribuidor da sede da empresa com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

9.2.3.3.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.2.4 Capacitação Técnico Profissional

a) Comprovação de no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do partícipe para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

9.2.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme anexo II;

9.2.6 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito, conforme anexo II;

9.2.7 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida, conforme anexo II.

9.2.8 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10 – PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

10.1. A proposta técnica – envelope nº 02 - deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante dos partícipes, conforme quadro abaixo, correspondente a:

10.2. Registro na entidade profissional competente (CREA), há mais de 03 anos, com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa; (letra “a” do item quesitos técnicos pontos totais);

10.3. A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence(m) ao seu quadro social (sócio, diretor ou proprietário), funcional ou com vínculo contratual, ou permanente na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa ou de empresa que figure como sócio, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado; (letra “b” do item quesitos técnicos pontos totais);

10.4. Comprovação de que a empresa é detentora de certificação pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), com prazo de validade não expirado; (letra “c” do item quesitos técnicos pontos totais);

10.5. Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil; (letra “d” do item quesitos técnicos pontos totais);

10.6. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Gerencia Executiva de Habitação (Gihab) da Caixa Econômica Federal, ou do Banco do Brasil (CENOP) em nome do responsável técnico que faça parte do quadro social (como sócio, diretor ou proprietário) ou funcionário pertencente ao quadro técnico da empresa há mais de 06 (seis) meses e que tenha realizado obras dentro do PMCMV, contados até a data anterior a apresentação dos envelopes,

informando a data de contratação, o número de unidades contratadas e a Cidade onde foi ou está sendo realizada a obra, devidamente assinado por gerente ou cargo superior dentro da Instituição Financeira; (letra “e” do item quesitos técnicos pontos totais).

QUESITOS	PONTUAÇÃO
a) Registro na entidade profissional competente (CREA), há mais de 03 anos, com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa; (letra “a” do item quesitos técnicos pontos totais).	_____Pontos
b) A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence(m) ao seu quadro social (sócio, diretor ou proprietário), funcional ou com vínculo contratual, ou permanente na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa ou de empresa que figure como sócio, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado; (letra “b” do item quesitos técnicos pontos totais).	_____Pontos
c) Comprovação de que a empresa é detentora de certificação pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), com prazo de validade não expirado; (letra “c” do item quesitos técnicos pontos totais).	_____Pontos
d) Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil; (letra “d” do item quesitos técnicos pontos totais).	_____Pontos
e) Comprovação através de ofício a ser expedido pela Gerencia Executiva de Habitação (Gihab) da Caixa Econômica Federal, ou do Banco do Brasil (CENOP) em nome do responsável técnico que faça parte do quadro social (como sócio, diretor ou proprietário) ou funcionário pertencente ao quadro técnico da empresa há mais de 06 (seis) meses e que tenha realizado obras dentro do PMCMV, contados até a data anterior a apresentação dos envelopes, informando a data de contratação, o número de unidades contratadas e a Cidade onde foi ou está sendo realizada a obra,	_____Pontos

devidamente assinado por gerente ou cargo superior dentro da Instituição Financeira; (letra “e” do item quesitos técnicos pontos totais).	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (a + b + c + d)	_____ PONTOS

11– JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

11.1. Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas que forem declaradas habilitadas pela Comissão Especial. O julgamento e classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos a seguir dispostos:

11.1.1- QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos, constantes da documentação apresentada no Envelope nº 02:

11.1.2 - ITEM QUESITOS TÉCNICOS PONTOS TOTAIS

a) Cadastro no CREA há mais de 3 (três) anos: 5,0 pontos.

b) Comprovação que a empresa possui em seu quadro social, funcional ou com vínculo contratual, ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto deste Chamamento Público: 5,0 pontos.

c) Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H): 5,0 pontos.

d) Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil: 1,0 (um ponto para cada certificação apresentada limitado à 2 pontos)

e) Quantidade de Unidades contratadas com recursos do PMCMV-FAIXA 1, ou 2 e posterior do Minha Casa Minha Vida conforme ofício expedido pela Gihab ou Cenop:

Entre 001 a 100 unidades: 1,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação);

Entre 101 a 500 unidades: 2,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação);

Entre 501 a 1.000 unidades: 3,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação);

Entre 1001 a 1.500 unidades: 4,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)

Entre 1501 a 2000 unidades: 5,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)

Entre 2001 a 2500 sucessivamente a cada 500 unidades ganha 1 (um) ponto.

11.2. Será declarado vencedor a empresa que obtiver a maior soma de pontos.

11.3. Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação mínima de 19 (dezenove) pontos.

11.4. A Comissão Especial, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida, cabendo à proponente melhor classificada e vencedora o direito à construção das unidades habitacionais.

11.5. Em caso de empate entre os proponentes, a classificação se fará pela empresa que possuir o maior número de unidades construídas conforme atestado apresentado na alínea “e”. Caso permanecendo o empate o desempate se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todas as empresas participantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

11.6. Ao final dos trabalhos de análise das propostas técnicas será lavrada ata circunstanciada da qual deverá constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos licitantes e de seus representantes, o nome das empresas classificadas e respectiva classificação, as razões respectivas etc., enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento.

11.7 Por se tratar de Chamamento Público, mesmo que exista apenas 01 (uma) empresa interessada em participar e desde que cumpridas as exigências contidas nesta Chamada e que consiga pontuação mínima de 19 (dezenove) pontos na avaliação técnica, a mesma será considerada vencedora e apta a contratar a obra a ser realizada.

11.8. Na eventualidade de não ocorrerem ao certame interessados, ou os interessados não forem classificados, este procedimento de seleção poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, obedecidas as exigências e condições dispostas neste instrumento.

12 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta Técnica” deverão ser entregues à Comissão Especial até a data e horário acima especificados.

12.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

12.2. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos partícipes e pela Comissão Especial.

12.3. Caso a Comissão Especial julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

12.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas Técnica”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos partícipes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

12.5. Concluído o exame da documentação serão relacionados os partícipes julgados inabilitados, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta Técnica”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

12.6. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Técnica.

12.7. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas partícipes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes dos partícipes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer partícipe, tal fato deverá ser registrado na Ata.

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – Após a seleção, O Município de Vargem Bonita, encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção com a relação de classificação das entidades interessadas, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

13.2 – A classificação das entidades participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

13.3 – A empresa selecionada deverá apresentar à caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 40 dias após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa e os projetos para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Faixa - Entidades, conforme regramento estabelecido pelo Ministério das Cidades.

13.4 – Após apresentação da documentação completa a empresa terá prazo máximo de 90 dias para eventuais correções exigidas pelo agente financeiro e assinatura do contrato.

13.5 – Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

13.6 – A Classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

13.7 – De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão Especial e pelos representantes credenciados presentes.

13.8 – É facultada a Comissão Especial ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

13.9 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da

correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

13.10 – O partícipe, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

14- DOS RECURSOS

141 – Das decisões proferidas pela Comissão, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento da proposta técnica.

14.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão, interpostos mediante petição encaminhada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou por e-mail licitacao@vargembonita.mg.gov.br, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a Empresa selecionada, Caixa Econômica Federal e mutuário final, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica deverão ser dirimidas junto a Secretaria Municipal de Obras, na Avenida São Paulo, nº 83, centro, Vargem Bonita ou pelo e-mail: licitacao@vargembonitamg.gov.br ou pelo site <https://www.vargembonita.mg.gov.br/licitacoes/2025/licitacao2025.html>.

15.3. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via, em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

15.3.1. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.4. A Comissão Especial, além do recebimento e exame dos documentos, caberá o julgamento da obediência às condições do presente Chamamento Público, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

15.5. O Município poderá revogar o presente Chamamento Público, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

15.6. A anulação do Chamamento Público, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Município.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transcrição.

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque de Minas, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

José Garcia de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/2025 – DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 000028/2025.

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00028/2025

PROCESSO Nº 000076/2025.

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, com fundamento na Lei Federal nº _____, Decreto Municipal nº/....., Processo de Chamamento Público nº/....., em face da classificação das propostas apresentadas na CHAMADA PÚBLICA Nº ____/20__ por deliberação da Comissão Especial, e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, classifica as Entidades Organizadoras partícipes da presente seleção, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO CLASSIFICADA
1ª	
2ª	
3ª	
4ª	

01 DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública a Seleção de empresa do ramo da construção civil, devidamente credenciados e habilitados no âmbito dos programas de habitação de interesse social do Ministério das Cidades, para representação dos grupos beneficiados, organização e produção dos Empreendimentos Habitacionais que serão construídos com recursos da Caixa Econômica Federal através do Programa do Governo Federal – Minha Casa Minha Vida.

02 – DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A contratação das selecionadas será efetivada pela Instituição Financeira Competente;

2.2 - A classificação das entidades participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

2.3 – A empresa selecionada deverá apresentar à caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 40 dias após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa e os projetos para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1, conforme regramento estabelecido pelo Ministério das Cidades.

2.4 – Após apresentação da documentação completa a empresa terá prazo máximo de 90 dias para eventuais correções exigidas pelo agente financeiro e assinatura do contrato.

2.5 – Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Promover ações necessárias à formação, organização e análise socioeconômica prévia dos proponentes do grupo associativo, de forma a demonstrar a viabilidade da execução do empreendimento;

3.2. Promover ações necessárias à elaboração e estudo prévio de viabilidade dos projetos;

3.3. Promover ações necessárias ao acompanhamento da execução e conclusão dos projetos, na forma que este vier a ser aprovado junto aos órgãos competentes;

3.4. Promover, na fase de construção das unidades, a substituição dos adquirentes, quando ocorrer desistência ou inadimplemento das prestações destes;

3.5. Legalizar o empreendimento perante todos os órgãos públicos, inclusive efetivar as averbações individualizadas de construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis e a apresentá-las à Caixa;

3.6. Execução ou contratação de trabalho desenvolvido comunitário ou TTS junto aos beneficiários do grupo associativo, quando referido trabalho for exigido nos termos deste MN;

3.7. Responsabilizar-se, integralmente, pela viabilização do empreendimento, desde seu planejamento até sua conclusão e entrega das unidades habitacionais aos beneficiários;

3.8. Responsabilizar-se por promover junto aos mutuários, o aporte de recursos adicionais para conclusão do empreendimento;

3.9. Responsabilizar-se por acordos e parcerias realizadas com entidades não intervenientes na operação de crédito;

3.10. Registrar os contratos de financiamentos junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis;

3.11. Pagar todos os encargos financeiros não inerentes ao beneficiário;

3.12. Prestar às orientações necessárias aos beneficiários, quanto aos direitos constantes do contrato de financiamento firmado com estes, bem como sobre as diretrizes gerais do Programa;

3.13. Aporte de contrapartida necessária à complementação do Valor do Investimento;

3.14. Apresentar RT da APG ou ATEC;

3.15. Apresentar RT para execução do TTS;

3.16. Acompanhar e medir a execução das obras e serviços do empreendimento;

3.17. Utilizar materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, conforme regulamentação:

3.17.1. Sejam quantificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SIMAC, no âmbito das Cidades, ou

3.17.2. Sejam certificadas por Organismos de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade – SBAC;

3.18. Apresentar, até a entrega da obra, as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de madeiras nativas (DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo IBAMA e da

declaração de volume e uso de madeira nativa na obra, conforme MO29755, para comprovação da origem legal;

3.19. Firmar contrato de empreitada global com a construtora, no caso de adoção desde regime construtivo.

4 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO

4.1. A Classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

Vargem Bonita, ____ de _____ de _____

Prefeito Municipal de Vargem Bonita/MG

SIGNATÁRIAS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(apresentar em papel timbrado do licitante)

Processo Licitatório: 000076/2025

Chamada Pública: 000028/2024

Objeto: Constitui objeto desta Chamada Pública para Seleção de empresa do ramo da construção civil, devidamente credenciados e habilitados no âmbito dos programas de habitação de interesse social do Ministério das Cidades, para representação dos grupos beneficiados, organização e produção dos Empreendimentos Habitacionais que serão construídos com recursos da Caixa Econômica Federal através do Programa do Governo Federal – Minha Casa Minha Vida.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL):

RESPONSÁVEL LEGAL:

IDENTIDADE E CPF:

A empresa _____ representada por _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, junto ao Município de Vargem Bonita/MG, que:

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- Que a empresa não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Data: xxx/xxx/2025.

Assinatura:

Identificação do signatário

ANEXO III – APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ
NOME DA EMPRESA:

CNPJ:	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Ativo Circulante	
Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante	
Exigível a Longo Prazo	
ILG = AC + RLP _____ = _____ = _____ _____ PC + ELP AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO	
Nome do Contador: _____ CRC: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____ Nome do responsável pela empresa: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____	